

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/7

Emitida em: 25/10/2019 às 15:49:10

Competência: 25/10/2019

Código de Verificação: 64b979a6

**CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI**  
 CPF/CNPJ: 33.327.133/0001-26      Inscrição Municipal: 1143522/001-8  
 RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906  
 Belo Horizonte      MG  
 Telefone:      Email:



### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59      Inscrição Municipal: Não Informado  
**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**  
 RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460  
 Contagem      MG  
 Telefone: Não Informado      Email: Não Informado

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços prestados de contabilidade ref. 09/2019.

Condições de pagamento via boleto bancário nº25964013 vencimento em 06/11/2019

**Código de Tributação do Município (CTISS)**  
 1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**  
 17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:** 3106200 / Belo Horizonte      **Natureza da Operação:** Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 2.616,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 2.616,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 2.616,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 2.616,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



TC:008/2018

03  
 INST. ESPÍRITA  
 LAR MARCOS

banco  
**inter**

|077-9| 07790.00116 12000.000807 02579.238151 8 80650000261600

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Beneficiário <b>00.416.968/0001-01 - BANCO INTER</b>				Vencimento <b>06/11/2019</b>	
Data Documento <b>25/10/2019</b>	Nº Documento <b>25964013</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Aceite <b>NAO</b>	Data Processamento <b>25/10/2019</b>	Agência/Código Beneficiário <b>00019/000000027</b>
Uso do Banco <b>0000008</b>	Carteira <b>CDPRO_PF</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>	Nosso Número <b>00019/112/0025792381-5</b>
Informações de responsabilidade do beneficiário <b>Não receber após o vencimento.</b>					(=) Valor do Documento <b>2.616,00</b>
Ouvitoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. 09/2019

Pagador  
**INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170  
RESSACA 32.113-460 CONTAGEM/MG**

Sacador/Avalista  
**CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS**

CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59

CNPJ/CPF: 33327133000126

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS



### Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta de débito:</b>	1532 / 003 / 00003028-7

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	07790.00116 12000.000807 02579.238151 8 80650000261600
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO INTER S/A
<b>Código do Banco:</b>	077
<b>Código do ISPB:</b>	00416968
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Beneficiário Final</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLETO
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.416.968/0001-01
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59


<b>Data do Vencimento:</b>	06/11/2019
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	05/11/2019
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	2.616,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	2.616,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	2.616,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	NFS E 2019 7

<b>Data/hora da operação:</b>	05/11/2019 10:54:45
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	009316540
<b>Chave de segurança:</b>	52NHS0HNLKYR4MEL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
 05/11/2019 10:54  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

# CONTA HABIL

Contabilidade e Serviços Eireli

1

## Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado e Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.359.415/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade: Conta Habil - Contabilidade e Serviços Eireli, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 33.327.133/0001-26, e sua titular Wanessa Katia Rabelo Ramos registrada inscrito CPF nº 761.879.776-53, registrado no CRC nº 51713/O, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

### 1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

### 2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. O(A) **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

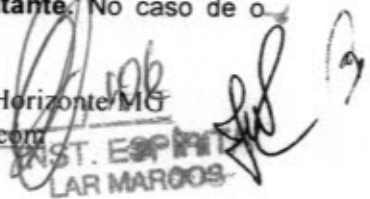
**CLÁUSULA QUINTA** . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

**CLÁUSULA SEXTA** . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Edifício Maletta – CEP 30160-906 – Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3295-4564 – Email [contahabiliddeservicos@gmail.com](mailto:contahabiliddeservicos@gmail.com)

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

# CONTA HABIL

## Contabilidade e Serviços Eireli

2

pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário.

**CLÁUSULA OITAVA** . Os pagamentos de honorários serão emitidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

**CLÁUSULA NONA** . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 11/04/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . O CONTRATADO efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o CONTRANTE, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA** . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CONTAGEM, 11/04/2019

  
CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 33.327.133/0001-26  
Contabilista Wânessa Kátia Rabelo Ramos

  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
CNPJ 17-359.415/0001-59  
Presidente Walter Aguiar Campos

### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

# CONTA HABIL

Contabilidade e Serviços Eireli

A  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS  
Setor Contratos

## Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

### **CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Terceiro Setor

#### **• ROTINA DE SERVIÇOS**

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade.
- \* Seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação.
- \* Classificação contábil
- \* Lançamento eletrônico em programa/software da empresa Mastermaq NG.
- \* Cálculo/Apuração de depreciação de patrimônio.
- \* Emissão de balancetes/balanço e confecção de livro Diário anual.
  
- Escrituração fiscal, de acordo com a legislação pertinente à instituição:
  - \* Escrituração de livros fiscais.
  - \* Apuração de tributos
  - \* Entrega de declarações mensais acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
  
- Orientações sobre emissão, correção e guarda de documentos contábeis e fiscais.
  
- Representação da instituição perante órgãos de fiscalização e/ou auditores independentes.
  
- E qualquer outra nova obrigação acessória.



Handwritten signature and stamp of the institution, including the text "INST. ESPÍRITA LAR MARCOS".

Endereço: Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed. Maletta - Fone(31) 3295-4564 FoneFax 3224-2075

Email: [contahabil@yahoo.com.br](mailto:contahabil@yahoo.com.br) [contahabilidadeservicos@gmail.com](mailto:contahabilidadeservicos@gmail.com)

# CONTA HABIL

Contabilidade e Serviços Eireli

- **FORMA DE EXECUÇÃO**

Todos os trabalhos serão executados nas dependências da instituição que fornecerá: sala/setor de execução do serviço, equipamento de informática e um funcionário para serviço de digitação.

## **VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- Valor de Honorário Mensal - R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais) sendo que no mês de Dezembro, por ocasião do fechamento anual será cobrada uma parcela extra adicional a título de "fechamento anual", a ser paga até o dia 20/12 de cada ano.

## **DEMAIS ACERTOS**

- Os demais acertos pertinentes a contratação da prestação de serviços poderão ser acordados em reunião prévia antes da formalização do contrato e detalhados no mesmo.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2019

  
WANÉSSA KÁTIA RABELO RAMOS  
CONTA HABIL – CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 33.327.133/0001-26

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

Endereço: Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed. Maletta - Fone(31) 3295-4564 FoneFax 3224-2075

Email: [contahabil@yahoo.com.br](mailto:contahabil@yahoo.com.br) [contahabilidadeservicos@gmail.com](mailto:contahabilidadeservicos@gmail.com)

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE  
RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019

À

**INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**

Nesta

Prezada Senhora,

**Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora**

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

**1 - DOS SERVIÇOS**

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

➤ **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

➤ **ESCRITURAÇÃO FISCAL**

- Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ **OUTROS SERVIÇOS**

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

**2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema IDÉIA INFORMÁTICA.



# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

## 3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a partir de 01.01.2019, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	2.900,00
• Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	600,00
<b>Total Mensal .....</b>	<b>RS 3.500,00</b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- \* Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- \* Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

## 4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- \* Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- \* Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- \* Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- \* Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- \* Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- \* Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- \* Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o

Contatos: Email: [redcontabil@hotmail.com](mailto:redcontabil@hotmail.com) – Fone: 3213-2900 – 3213-7014

INST. ESPÍRITA  
57 dia do

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

mês seguinte, toda a documentação para contabilização;

- \* Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- \* Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- \* Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- \* Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

## 8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

## 9 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.

## 10 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concorderem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019.

RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA  
Contador – CRC MG 50953  
CRC-MG 050953  
462807906-49

De acordo

(carimbo e identificação)

INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019

À

## INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Prezada Senhora,

Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

### 1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

#### ↳ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ↳ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ↳ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ↳ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ↳ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ↳ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ↳ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

#### ↳ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ↳ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ↳ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ↳ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

#### ↳ OUTROS SERVIÇOS

- ↳ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ↳ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ↳ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ↳ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ↳ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

## 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema SOFTROM.

## 3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, a partir de 01.01.2019, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

↳ Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	<b>3.000,00</b>
↳ Escrituração Fiscal .....Taxa Mínima.....	<b>700,00</b>
<b>Total Mensal .....</b>	<b>R\$ <u>3.700,00</u></b>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- ↳ Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- ↳ Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- ↳ R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- ↳ R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

## 4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

*Lygio Cyrino*

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a CONTABILIDADE:

- ↓ Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- ↓ Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- ↓ Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- ↓ Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- ↓ Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- ↓ Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- ↓ Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- ↓ Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;
- ↓ Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- ↓ Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- ↓ Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- ↓ Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

## 7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

## 8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

## 9 - DAS EXCLUSÕES

PROPOSTA DE SERVIÇOS - LYCIO AURELIO DE ALMEIDA CYRINO

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acerto dos honorários.


**10 - DA RESCISÃO**

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "**De Acordo**" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019.

  
LYCIO AURELIO DE ALMEIDA CYRINO

Contador - CRC MG 29808

De acordo 29 / 01 / 2019

Lício Aurélio de Almeida Cyrino  
CRC/MG 29.808  
CIC 232554046-49

\_\_\_\_\_  
(carimbo e identificação)